

# Trabalhadores ainda podem recusar hoje os duodécimos

● **Termina** hoje o prazo de cinco dias para informar a empresa caso o trabalhador não pretenda receber os subsídios fracionados

Lucília Tiago  
ltiago@dinheirovivo.pt

**Quem não quiser receber metade dos subsídios de férias e de Natal por duodécimos tem até hoje para manifestar esta vontade junto da entidade empregadora. Se nada fizerem, vão recebê-los ao longo dos meses.**

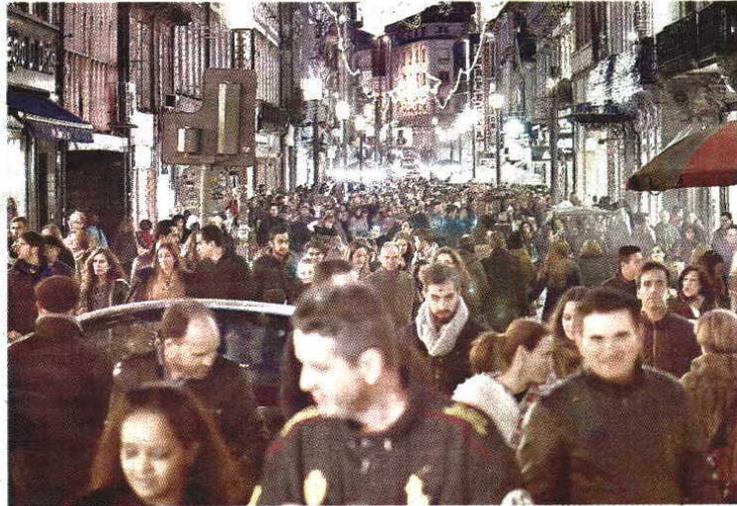
O Governo decidiu prolongar por 2015 o regime excecional que permite repartir em 12 mensalidades 50% dos 13.º e 14.º meses e desta vez usou o Orçamento do Estado para o fazer. "O prazo para a vigência da lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, que estabelece um regime temporário para pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013, é estendido até 31 de dezembro de 2015", estabelece o OE. Os duodécimos podem, no

entanto, ser travados "por manifestação expressa do trabalhador a exercer no prazo de cinco dias" a contar da entrada em vigor da lei. Como a lei do OE entrou em vigor a 1 de janeiro, o prazo termina hoje, dia 6.

Desta forma, "ao trabalhador que não manifeste a sua recusa perante a entidade patronal aplica-se-lhe o regime dos duodécimos", precisou ao Dinheiro Vivo Nuno Morgado, jurista da área de Direito Laboral da PLMJ.

Nuno Morgado admite que, este ano, a manutenção dos duodécimos tenha passado mais despercebida - por ter sido integrada no OE - mas alerta que as regras são as mesmas que vigoraram nos dois anos anteriores.

Esta oposição apenas tem de ser observada pelos trabalhadores com contrato por tempo indeterminado. Para os que têm um contrato a termo ou temporário, "a adoção do pagamento fracionado" dos



AUTOR FOTO

**Subsídios de Natal e de férias:** Função Pública e pensionistas recebem em mensalidades

subsídios depende de acordo escrito entre trabalhador e empregador, salienta, por seu lado, Francisco Espregueira Mendes, da Telles de Abreu.

**REGIME É ANUAL. FOI CRIADO EM 2013 E TEM SIDO PROLONGADO**

Quem ficar neste regime de pagamento fracionado receberá 50% do subsídio de Natal até 15 de dezembro de 2015 e a restante metade ao longo do ano. Com o subsídio de férias o modelo é idêntico: 50% é abonado antes do início do período das férias e o restante valor em frações mensais ao longo de todo o ano. De fora destas regras gerais ficam os casos em que foi

estabelecida a antecipação do pagamento dos subsídios.

Não há dados sobre quantos trabalhadores do setor privado têm a cada ano optado por receber os subsídios na íntegra ou por duodécimos. Tudo indica, contudo, que a maioria fica com a solução que adotou nos anos anteriores. "Não temos informação detalhada, mas a que nos vai chegando por parte das empresas é que se vai

## COMO FUNCIONA

### Natal

Quem opta pelos duodécimos recebe 50% do 13.º mês de forma fracionada e a restante metade até 15 de dezembro de 2015.

### Férias

Neste caso, 50% dos subsídios é pago antes do início do período de férias, sendo a outra metade processada de forma fracionada ao longo de todo o ano de 2015.

### Função Pública

Os funcionários públicos e reformados não podem optar e recebem o subsídio de Natal por duodécimos.

manter uma situação idêntica à do ano passado", adiantou ao Dinheiro Vivo o presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), João Vieira Lopes.

Funcionários públicos e pensionistas não podem optar: recebem em duodécimos. A medida foi criada para mitigar os efeitos do enorme aumento de impostos registado há dois anos. ●